**TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

**1. Objeto**

Os objeto em específico a serem licitados são:

 ● Lote 01 - Construção da UBS Araucária, situada à Rua Marcos Batista, Centro, conforme demonstra detalhadamente as planilhas que acompanham o procedimento licitatório como a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, Memorial Descritivo e demais planilhas inerentes a este objeto pretendido.

● Lote 02 - Ampliação da UBS Estrela Brilhante, situada à Av. Otávio Alves Guimarães, Bairro Santa Paulina, conforme demonstra detalhadamente as planilhas que acompanham o procedimento licitatório como a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos, Memorial Descritivo e demais planilhas inerentes a este objeto pretendido.

* Regime de Execução: O regime adotado será o de empreitada por preço global.
* Orçamento: o valor máximo licitado será:
* Lote 01 de R$ 334.967,50.
* Lote 02 de R$ 217.815,18.
* Referência de Preços: Foi utilizada a tabela SINAPI (mês base fevereiro/2021), para o orçamento base da licitação.
* Tipo de licitação: menor preço.

**Projeto Atividade:** 1.013

**Dotação:** 12

**Recurso:** 5.100

**2. Justificativa**

A construção da nova Unidade de Saúde “Araucária” é pelo fato de que a mesma encontra-se em imóvel alugado, sendo de vital importância a construção de uma edificação própria.

A ampliação da Unidade de Saúde “Estrela Brilhante” é pelo fato de que a referida unidade está com pouco espaço para atendimento ao público, necessitando ampliação.

**3. Especificações**

As especificações das obras a serem realizadas devem seguir o Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico Financeiro; Projetos e todas as especificidades orientadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de São Joaquim SC.

**4. Execução**

 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária em anexo, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas e somente será admitida a equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização.

**5. Habilitação**

5.1. Atestados de capacidade técnica

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, da referida reforma, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA e pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura Urbanística- CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pelo setor técnico da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**6. Cronograma Físico-Financeiro**

O pagamento será conforme cronograma físico-financeiro, conforme o avanço da obra e boa qualidade dos serviços, atestados pela fiscalização.

**7. Obrigações Da Contratada**

a) Efetuar análise minuciosa de todos os descritivos das planilhas e orçamentos das obras, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicadas, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

b) Apresentar cronograma de execução dos serviços e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE. Atentando que, do não cumprimento regular do cronograma de execução da obra por força da empresa

fornecedora do empreendimento, esta será notificada, e da reincidência, terá o contrato com a contratada posto em discussão implicando conforme decisão em distrato unilateral da fornecedora da execução da obra;

c) Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço do contratado;

e) Manter informada a CONTRATANTE quanto a mudanças de endereço, telefone ou qualquer outra forma de comunicação de seu estabelecimento;

f) Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, as suas expensas;

Para A CONTRATADA deverá indicar:

* O banco, agência e conta bancária da empresa;
* A emissão da Nota Fiscal Eletrônica quando orientado e solicitado pela contratante;
* E outros documentos necessários do início e decorrer da execução do objeto licitado.

**8. Obrigações Da Contratante**

a)Fornecer à CONTRATADA, Memorial Descritivo, planilhas físico-orçamentárias e demais documentos necessários para a correta execução dos serviços licitados;

b) Observar a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016: Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.

§ 1º Os recursos destinados à execução de contratos de repasse deverão ser:

I - solicitados pela mandatária somente após a aceitação do processo licitatório;

c) Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho a CONTRATADA;

d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

e) Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

f) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

g) Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

h) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Fiscal designado;

i) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade ou deficiência que por ventura existir, a fim de que a mesma possa providenciar as resoluções cabíveis.

**9. Prestação de Contas**

O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico.

**10. Considerações**

Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, com a composição de preços unitários de cada um dos serviços e o cronograma físico financeiro.

**Fiscal do Contrato:** Neri A Chiodelli

**Gestora de Contratos:** Andréa Neves de Souza

São Joaquim, 24 de junho de 2021.

José Teodoro de Sena Amaral Neri A Chiodelli Secretaria Municipal de Saúde Fiscal do contrato

 **Ciente em 24/06/2021**

GIOVANI NUNES

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo o presente Termo de Referência

 e autorizo a realização da licitação.

(inciso II, art. 9º, Decreto nº 5.450/05)